

**DECRETO Nº 12.124 DE 09 DE Março DE 2006.**

Modifica o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), para o exercício financeiro de 2006.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Art. 38, Parágrafo Único e Art. 39 da Lei nº 5.492, de 29 de agosto de 2005.

DECRETA

Art. 1º - Fica modificado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), instituído pelo Decreto nº 12.061, de 30 de dezembro de 2005, em favor dos órgãos: Superintendência de Representação do Estado em Brasília, Secretaria da Segurança Pública e Secretaria do Desenvolvimento Rural/Instituto de Terras do Piauí - INTERPI.

Parágrafo Único - As modificações realizadas conforme Anexos, consistem na alteração das dotações entre elementos de despesas contidas nos mesmos projetos e/ou atividades e grupos de natureza de despesas, não afetando assim a classificação orçamentária originalmente prevista no Orçamento Geral do Estado, conforme Lei nº 5.531, de 30 de dezembro de 2005.

Art. 2º - A Secretaria do Planejamento efetivará as providências necessárias para a correta classificação junto ao Orçamento Geral do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 09 de março de 2006

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**SECRETÁRIO DE GOVERNO****SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO****SUPLEMENTAÇÃO****ANEXO I****ANEXO AO DECRETO Nº 12.124 DE 09 DE 03/2006.**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11111.04122042.090	COORDENAÇÃO GERAL DA SURPIBSS	FO	3.1.90.92	00	34.071
12101.06122042.115	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	FO	3.3.90.92	00	100.000
15201.21631501.129	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	FO	3.3.90.30	10	15.000
15201.21631501.129	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	FO	3.3.90.36	10	10.000
15201.21631501.129	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	FO	3.3.90.39	10	20.000
15201.21631501.131	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-CADASTRO NACIONAL DE IMÓVEIS RURAIS	FO	3.3.90.30	10	13.000
15201.21631501.132	REORGANIZAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DOS ASSENTAMENTOS RURAIS	FO	3.3.90.14	10	7.000
TOTAL					199.071

ANULAÇÃO**ANEXO II****ANEXO AO DECRETO Nº 12.124 DE 09 DE 03/2006.**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
11111.04122042.090	COORDENAÇÃO GERAL DA SURPIBSS	FO	3.1.90.11	00	34.071
12101.06122042.115	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	FO	3.3.90.30	00	100.000
15201.21631501.129	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	FO	3.3.90.14	10	45.000
15201.21631501.131	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-CADASTRO NACIONAL DE IMÓVEIS RURAIS	FO	3.3.90.39	10	13.000
15201.21631501.132	REORGANIZAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DOS ASSENTAMENTOS RURAIS	FO	3.3.90.36	10	7.000
TOTAL					199.071

P. P. 0487 a 0489**DECRETO Nº 12.125 DE 09 DE Março DE 2006.**

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 12.683.260,00

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado, Art. 8º da Lei nº 5.531 de 30 de dezembro de 2005.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor da Secretaria da Segurança Pública, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Fundo de Investimento no Esporte e Lazer, Secretaria do Desenvolvimento Rural/Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, Secretaria da Infra-Estrutura/Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER-PI, Secretaria da Saúde, Secretaria do Planejamento/Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí - CEPRO, Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo, Polícia Militar do Piauí e Coordenadoria de Segurança Alimentar e Erradicação da Fome, crédito suplementar no valor de R\$ 12.683.260,00 (doze milhões, seiscentos e oitenta e três mil, duzentos e sessenta reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicada no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 09 de março de 2006

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**SECRETÁRIO DE GOVERNO****SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO****SUPLEMENTAÇÃO****ANEXO I****ANEXO AO DECRETO Nº 12.125 DE 09 DE 03/2006.**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
12101.06122042.115	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	FO	3.3.90.36	00	600.000
12101.06181442.119	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA E DO SUBSISTEMA DE INTELIGÊNCIA	FO	3.3.90.36	00	100.000
14203.27122042.083	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDESPI	FO	3.3.90.92	00	30.000
14205.27813692.086	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER - FIEL	FO	3.3.90.30	00	40.000
14205.27813692.086	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE INCENTIVO AO ESPORTE E LAZER - FIEL	FO	3.3.90.48	00	60.000
15101.20605571.275	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	FO	3.3.90.30	10	1.699.000
15201.21631501.129	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	FO	3.3.90.30	10	29.000
15201.21631501.131	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA-CADASTRO NACIONAL DE IMÓVEIS RURAIS	FO	4.4.90.52	10	45.000
15201.21631501.132	REORGANIZAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DOS ASSENTAMENTOS RURAIS	FO	3.3.90.14	10	7.000
15201.21631501.132	REORGANIZAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DOS ASSENTAMENTOS RURAIS	FO	3.3.90.30	10	8.000
15201.21631501.132	REORGANIZAÇÃO/REVITALIZAÇÃO DOS ASSENTAMENTOS RURAIS	FO	3.3.90.36	10	35.000
16201.26782201.006	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA	FO	4.4.90.51	00	200.000
16201.26782211.011	PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA RODOVIÁRIA AOS MUNICÍPIOS	FO	4.4.90.42	00	1.350.000
17101.10302172.203	MODERNIZAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE SAÚDE	SO	4.4.90.52	10	6.300.000
19201.04121041.324	ELABORAÇÃO E PESQUISA DE DIAGNÓSTICO SÓCIO-ECONÔMICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ	FO	3.3.90.36	10	10.000
19201.04121041.324	ELABORAÇÃO E PESQUISA DE DIAGNÓSTICO SÓCIO-ECONÔMICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ	FO	3.3.90.39	10	35.000
19201.04122042.262	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO CEPRO	FO	3.1.90.91	00	30.000
20101.11122042.035	COORDENAÇÃO GERAL DA SETDETUR	FO	4.4.90.51	00	70.000
20102.11363292.046	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	FO	3.3.90.39	00	100.000
26101.06181171.348	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES OPERACIONAIS	FO	4.4.90.51	12	199.000
26101.06181442.188	POLICAMENTO OSTENSIVO E COMBATE À CRIMINALIDADE	FO	3.1.90.17	12	1.000.000
26101.06181442.188	POLICAMENTO OSTENSIVO E COMBATE À CRIMINALIDADE	FO	3.3.90.15	12	200.000
26101.06181442.188	POLICAMENTO OSTENSIVO E COMBATE À CRIMINALIDADE	FO	3.3.90.30	12	100.000
26101.06181442.188	POLICAMENTO OSTENSIVO E COMBATE À CRIMINALIDADE	FO	3.3.90.39	12	100.000
26101.06181442.188	POLICAMENTO OSTENSIVO E COMBATE À CRIMINALIDADE	FO	4.4.90.52	12	100.000
26102.10122042.188	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE (HFM)	SO	3.1.90.09	00	5.000
40101.06122042.061	COORDENAÇÃO GERAL DA COORDENADORIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ERRADICAÇÃO DA FOME	FO	3.3.90.30	00	20.000
40101.06122042.061	COORDENAÇÃO GERAL DA COORDENADORIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ERRADICAÇÃO DA FOME	FO	3.3.90.36	00	20.000
40101.06122042.061	COORDENAÇÃO GERAL DA COORDENADORIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ERRADICAÇÃO DA FOME	FO	3.3.90.39	00	40.000
40101.06122042.061	COORDENAÇÃO GERAL DA COORDENADORIA ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ERRADICAÇÃO DA FOME	FO	4.4.90.52	00	10.000
40101.06244571.210	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA ÀS FAMÍLIAS	FO	3.3.90.30	00	141.260
TOTAL					12.683.260

ANULAÇÃO**ANEXO II****ANEXO AO DECRETO Nº 12.125 DE 09 DE 03/2006.**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
12101.06122042.115	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	FO	3.1.90.92	00	30.000
12101.06122042.115	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	FO	3.3.90.35	00	10.000
12101.06126442.116	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMÁTICA	FO	3.3.90.30	00	30.000
12101.06128442.117	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL	FO	3.3.90.30	00	30.000
12101.06181441.246	AQUISIÇÃO DE VIATURAS PARA AS UNIDADES DE SEGURANÇA DA CAPITAL E DOS MUNICÍPIOS DE PEQUENO PORTE	FO	4.4.90.52	00	490.000
12101.06181442.118	MANUTENÇÃO DA FROTA POLICIAL E DO GRUPO AEREO	FO	4.4.90.52	00	60.000
12101.06181442.119	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA E DO SUBSISTEMA DE INTELIGÊNCIA	FO	4.4.90.52	00	50.000
12201.06122041.263	CIDADE DETRAN	FO	4.4.90.51	12	900.000